



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP : 36.470-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n. 781, de 01 de agosto de 2005, com alterações promovidas pela Lei Complementar n. 05, de 04 de julho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

	ANEXO I		
	Quadro de Cargos de Provimento Efetivo		
Qtd	Descrição do Cargo	Carga Horária	Padrão (R\$)
	1º Ciclo do Nível Fundamental de Ensino		
09	Auxiliar de Limpeza Urbana	44 horas/semanais	R\$1518,00
40	Auxiliar de Obras e Serviços	44 horas/semanais	R\$1518,00
40	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas/semanais	R\$1518,00
04	Oficial de Operação	44 horas/semanais	R\$1518,00
17	Operador de UTC	44 horas/semanais	R\$1518,00
05	Pedreiro	44 horas/semanais	R\$1787,09
	1º Ciclo do Nível Fundamental de Ensino + Carteira Nacional de Habilitação D		
28	Motorista	44 horas/semanais	R\$1703,55
09	Motorista Condutor de Urgência/Emergência	12 x 36	R\$1898,07
02	Operador de Máquinas Leves	44 horas/semanais	R\$1898,07
03	Operador de Máquinas Pesadas	44 horas/semanais	R\$2237,53
	Ensino Fundamental Completo		

84



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

20	Auxiliar de Administração	40 horas/semanais	R\$1518,00
02	Auxiliar do Serviço de Saúde	40 horas/semanais	R\$1518,00
04	Auxiliar de Promoção à Saúde	40 horas/semanais	R\$1518,00
03	Guarda Patrimonial	44 horas/semanais	R\$1518,00
15	Monitor	24 horas/semanais	R\$1518,00
10	Monitor de Transporte Escolar	40 horas/semanais	R\$1518,00
Nível Médio de Ensino			
01	Agente de Administração	40 horas/semanais	R\$1924,44
03	Auxiliar de Secretaria Escolar	40 horas/semanais	R\$1518,00
01	Auxiliar de Laboratório	40 horas/semanais	R\$1518,00
04	Agente Sanitário	40 horas/semanais	R\$1518,00
03	Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas/semanais	R\$1518,00
01	Controlador Interno	40 horas/semanais	R\$3252,21
02	Entrevistador do Cadastro Único	40 horas/semanais	R\$ 1518,00
04	Oficial Administrativo	40 horas/semanais	R\$1703,55
01	Operador do Cadastro Único	40 horas/semanais	R\$1518,00
02	Técnico Agrícola	40 horas/semanais	R\$1968,69
18	Técnico de Enfermagem	40 horas/semanais	R\$1518,00
Nível Superior de Ensino			
03	Assistente Social	30 horas/semanais	R\$2842,12
01	Bioquímico Farmacêutico	40 horas/semanais	R\$3980,17 (em extinção)
01	Dentista	20 horas/semanais	R\$ 3980,17 (em extinção)
01	Dentista	40 horas/semanais	R\$5255,72
02	Educador Físico	40 horas/semanais	R\$3467,23

2



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

01	Educador Físico	20 horas/semanais	R\$1518,00
06	Enfermeiro	30 horas/semanais	R\$2842,12
01	Engenheiro Civil	24 horas/semanais	R\$4317,73
01	Fiscal de Tributos Municipais	40 horas/semanais	R\$2731,24
03	Fisioterapeuta	30 horas/semanais	R\$3252,21
01	Fonoaudiólogo	30 horas/semanais	R\$ 4445,23
02	Nutricionista	30 horas/semanais	R\$2842,12
04	Psicólogo	30 horas/semanais	R\$2842,12
01	Terapeuta Ocupacional	30 horas/semanais	R\$ 4445,23

.....
ANEXO IV

Cargo: Operador de Máquinas Leves
Nível de escolaridade: 1º Ciclo do Nível Fundamental de Ensino (Elementar)
Atribuições: ➤ Operar Máquinas, Implementos e assemelhados ao apoio a exercício de atividades urbanas e rurais, manutenção e conservação de vias públicas, serviços de infraestrutura; ➤ Verificação das condições de uso das máquinas ou equipamentos responsabilizando-se pelo uso; ➤ Execução das tarefas existentes ou a serem criadas a qualquer tempo, comuns ao cargo de operador de máquina leve; ➤ Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Entrevistador Social do Cadastro Único
Nível de escolaridade: Nível Médio de Ensino
Atribuições: ➤ Entrevistar as famílias e preencher os formulários de cadastramento nos domicílios das famílias, nos postos de atendimento ou em ações itinerantes; ➤ Realizar atendimentos às famílias no que se refere ao Cadastro Único; ➤ Prestar as informações às famílias afetas ao processo de entrevista e aos objetivos do Cadastro Único;

R



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP : 36.470-000

- Atuar no processo de triagem e identificação de demandas das famílias;
- Orientar sobre os programas usuários do Cadastro Único;
- Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Operador do Cadastro Único

Nível de escolaridade: Nível Médio de Ensino

Atribuições:

- Operar o Sistema de Cadastro Único;
- Digitar os formulários, inserir e manter no sistema os dados das famílias e pessoas no sistema de Cadastro Único;
- Conferir e organizar o arquivo dos formulários das famílias e pessoas do Cadastro Único;
- Executar outras tarefas correlatas.

Art. 2º A Lei n. 1.062, de 20 de novembro de 2017, com alterações promovidas pela Lei Complementar n. 05, de 04 de julho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º

III – Quadro de Cargo em Comissão com os seguintes cargos em comissão: Chefe do Setor de Ensino Fundamental, Chefe do Setor de Creche, Chefe do Centro Municipal de Educação Infantil e Chefe Adjunto do Serviço Pedagógico.

Art. 47.....

III – Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Ensino Fundamental, Chefe do Setor de Creche, Chefe do Centro Municipal de Educação Infantil, Chefe Adjunto do Serviço Pedagógico e para o cargo efetivo de Psicopedagogo;

.....

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

R



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP : 36.470-000

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Cargos Efetivos		
Qtd	Cargo	Vencimento (R\$)
46	Professor Municipal	R\$ 2920,66
10	Professor de Apoio	R\$ 2920,66
04	Professor de Educação Física	R\$ 2920,66
02	Professor de Ensino Religioso	R\$ 2920,66
03	Supervisor /Orientador Pedagógico	R\$ 3604,61
01	Psicopedagogo (40 horas/semanais)	R\$ 4.867,77
02	Psicopedagogo (20 horas/semanais)	R\$ 2.433,88

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Cargos em Comissão		
Qtd	Cargo	Remuneração (R\$)
01	Chefe do Centro Municipal de Educação Infantil	R\$3977,95
01	Chefe do Setor de Ensino Fundamental	R\$2351,15
01	Chefe do Setor de Creche	R\$2351,15
01	Chefe Adjunto dos Serviços Pedagógicos	R\$2166,22
01	Chefe Adjunto do Transporte Escolar	R\$3252,21

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Funções de Confiança		
Qtd	Função	Gratificação (R\$)
01	Diretor Escolar I	R\$1450,00
01	Diretor Escolar II	R\$900,00
01	Vice-Diretor Escolar	R\$750,00

R



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP : 36.470-000

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO

Denominação: Chefe Adjunto do Transporte Escolar

Requisitos para Provimento: Ensino Fundamental

Atribuições:

- . Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes ao transporte escolar;
- . Avaliar e orientar os condutores dos veículos e monitores do transporte escolar quanto aos seus direitos, deveres e condições básicas exigidas para a prestação do serviço;
- . Acompanhar o processo de vistoria dos veículos do transporte, realizado pelo órgão competente;
- . Emitir relatórios mensais de medições, conforme registrado no tacógrafo;
- . Apurar periodicamente o nível de satisfação dos usuários do transporte escolar, através das anotações constantes do livro de ocorrências;
- . Encaminhar, quando for o caso, solicitação de alteração de rota, devidamente justificada, para apreciação e assinatura do titular da Secretaria Municipal de Educação;
- . Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 3º A Lei n. 1.062, de 20 de novembro de 2017, passa a vigorar com o acréscimo do ANEXO IV, que estabelece a tabela de vencimentos dos servidores efetivos do magistério do município de Senhora de Oliveira:

ANEXO IV

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO
DO MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**

NÍVEL/FORMAÇÃO	REFERÊNCIAS						
	A	B	C	D	E	F	G
Professor Municipal	2920,66	3066,69	3220,02	381,02	3550,07	3727,57	3913,95
Professor de Apoio	2920,66	3066,69	3220,02	381,02	3550,07	3727,57	3913,95
Professor de	2920,66	3066,69	3220,02	381,02	3550,07	3727,57	3913,95

A



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP : 36.470-000

Educação Física							
Professor de Ensino Religioso	2920,66	3066,69	3220,02	381,02	3550,07	3727,57	3913,95
Supervisor e Orientador Pedagógico	3604,61	3784,84	3974,08	4172,78	4381,42	4600,49	4830,52
Psicopedagogo 40 horas/semanais	4.867,77	5111,15	5366,71	5635,05	5916,80	6212,64	6523,27
Psicopedagogo 20 horas/semanais	2.433,88	2555,57	2683,35	2817,52	2958,39	3106,31	3261,63

Progressão de 5% de 5 em 5 anos

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os pagamentos retroativos a 1º de janeiro de 2025 aos profissionais do magistério público municipal em conformidade com os valores fixados no Anexo I e IV da Lei n. 1.062, de 20 de novembro de 2017, com redação dada por esta lei.

Art. 5º Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação, conforme quantitativo, carga horária e vencimentos descritos a seguir:

Cargo de Provimento em Comissão	Número de Vagas	Carga Horária	Vencimentos R\$
Assessor de Gabinete	01	40h/semanal	R\$3252,21
Chefe do Setor de Manutenção Elétrica	01	40/semanal	R\$3252,21
Chefe do Setor de Manutenção Mecânica	01	40/semanal	R\$3252,21
Gerente do Cadastro Único	01	40/semanal	R\$1518,00

Parágrafo único - Os requisitos para admissão e as atribuições dos respectivos cargos são aquelas descritas no Anexo I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 6º O vencimento dos cargos de Chefe do Serviço de Compras passa a ser de R\$ 2535,97 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais e do Chefe do Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária passa a ser de R\$3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Art. 7º O cargo de Chefe do Setor de Vigilância Alimentar e Nutricional passa a se denominar Coordenador da Vigilância em Saúde, que terá como vencimento, requisitos para admissão e atribuições, o definido no Anexo II, que faz parte integrante desta lei.

R



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

Art. 8º O cargo de Chefe da Seção de Creche passa a se denominar Chefe do Centro Municipal de Educação Infantil e o Cargo Chefe do Setor de Educação Infantil passa a se denominar Chefe do Setor de Creche.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral aos vencimentos dos seus servidores públicos com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2024, de acordo com o IPCA.

§1º Para aplicação do percentual de revisão determinado no *caput*, ter-se-á como base o vencimento praticado no mês de dezembro de 2024.

§2º A revisão geral constante nesta lei se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Lei n. 950, de 11 de outubro de 2011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Senhora de Oliveira, 26 de março de 2025.

RICARDO SILVINO RODRIGUES MILAGRES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

ANEXO I

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

REQUISITOS DE ADMISSÃO:

- maior de dezoito anos;
- disposição pessoal para a atividade;

ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar o Prefeito no exercício de suas atribuições e nas fases de análise de ações definidas em todas as áreas que integram os processos de tomada de decisões e que, em razão da natureza dessas, necessitam vínculo de confiança e pertinentes ao projeto de governo;
- Coordenar e orientar a rotina do Prefeito, em projetos que levem a melhoria do desenvolvimento das atividades próprias do Executivo;
- Garantir a organização e manutenção das rotinas necessárias à produção dos resultados esperados;
- Acompanhar a tramitação dos projetos de interesse do Poder Executivo, mantendo controle e prestando informações precisas junto às demais Secretarias Municipais mediante designação do Prefeito;
- Promover o atendimento às pessoas que procuram o gabinete, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos e/ou agendando reuniões;
- Executar outras tarefas que forem atribuídas pelo Prefeito.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

REQUISITOS DE ADMISSÃO:

- maior de dezoito anos;
- disposição pessoal para a atividade;

ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar a autoridade superior no exercício de suas atribuições e nas fases de análise de ações definidas na área de manutenção elétrica e que, em razão da natureza dessas, necessitam de vínculo de confiança;
- Coordenar e orientar a rotina dos serviços de manutenção elétrica;
- Fiscalizar os processos de manutenção elétrica;
- Executar outras tarefas correlatas.

R



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP : 36.470-000

CARGO: CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

REQUISITOS DE ADMISSÃO:

- maior de dezoito anos;
- disposição pessoal para a atividade;

ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar a autoridade superior no exercício de suas atribuições e nas fases de análise de ações definidas na área de manutenção mecânica e que, em razão da natureza dessas, necessitam de vínculo de confiança.
- Coordenar e orientar a rotina dos serviços de manutenção mecânica;
- Fiscalizar os processos de manutenção mecânica;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: GERENTE DO CADASTRO ÚNICO

REQUISITOS DE ADMISSÃO:

- maior de dezoito anos;
- disposição pessoal para a atividade;

ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar a autoridade superior no exercício de suas atribuições e nas fases de análise de ações definidas na gestão do Cadastro Único e que, em razão da natureza dessas, necessitam de vínculo de confiança.
- Coordenar e orientar o planejamento, monitoramento e avaliação do cadastramento das famílias e pessoas no Cadastro Único;
- Articular e implementar parcerias para melhor funcionamento do sistema de Cadastro Único em âmbito municipal;
- Providenciar relatórios de gestão do sistema de Cadastro Único;
- Analisar dados, tratar ou solicitar o tratamento de denúncias e irregularidades;
- Coordenar a equipe do Cadastro Único;
- Executar outras tarefas correlatas.

R



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

ANEXO II

CARGO: COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VENCIMENTO: R\$ 3252,21 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos) mensais.

REQUISITOS DE ADMISSÃO:

- maior de dezoito anos;
- Ensino Superior na área de Saúde.

ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento das ações em vigilância;
- Supervisionar áreas técnicas da vigilância em saúde;
- Promover integração entre vigilância e a atenção básica, desenvolvendo atividades de comunicação e divulgação;
- Atuar na gestão da rede de Vigilância em Saúde do Município (urbana e rural);
- Desenvolver e implementar ações de saúde sobre grupos de atenção específicos;
- Monitorar e avaliar indicadores e sistemas sensíveis a Atenção Básica;
- Elaborar normas, instruções, rotinas operacionais e protocolos de procedimentos técnicos e demais atividades que se fizerem necessários conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- Promover as ações de Vigilância em Saúde que abrangem toda a população do Município e envolvam práticas e processos de trabalho voltados para: i) A vigilância da situação de saúde da população, com a produção de análises que subsidiem o planejamento, estabelecimento de prioridades e estratégias, monitoramento e avaliação das ações de saúde pública; ii) Detecção oportuna e adoção de medidas adequadas para a resposta às emergências de saúde pública; iii) Vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis; iv) A vigilância das doenças crônicas não transmissíveis, dos acidentes e violências; v) A vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde; vi) A vigilância da saúde do trabalhador; vii) Vigilância sanitária dos riscos decorrentes da produção e do uso de produtos, serviços e tecnologias de interesse a saúde;
- Promover as ações de vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, a vigilância e prevenção das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco, a vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde, gestão de sistemas de informação de vigilância em saúde em âmbito municipal que possibilitam análises de situação de saúde, as



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP : 36.470-000

ações de vigilância da saúde do trabalhador, ações de promoção em saúde e o controle dos riscos inerentes aos produtos e serviços de interesse a saúde;

- Promover a coordenação municipal e execução das ações de vigilância;
- Estabelecer a normalização técnica complementar ao âmbito nacional e estadual;
- Coordenar e alimentar, no âmbito municipal, os sistemas de informação de interesse da vigilância, incluindo: i) Coleta, processamento, consolidação e avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades notificantes dos sistemas de base nacional, de interesse da vigilância, de acordo com normalização técnica; ii) Estabelecimento e divulgação de diretrizes, normas técnicas, rotinas e procedimentos de gerenciamento dos sistemas, no âmbito do Município, em caráter complementar à atuação das esferas federal e estadual; e iii) Retroalimentação dos dados para as unidades notificadoras;
- Coordenar a preparação e resposta das ações de vigilância, nas emergências de saúde pública de importância municipal;
- Coordenar, monitorar e avaliar a estratégia de Vigilância em Saúde sentinela em âmbito hospitalar;
- Desenvolver estratégias e implementar ações de educação, comunicação e mobilização social;
- Monitorar e avaliar as ações de vigilância em seu território;
- Realizar campanhas publicitárias de interesse da vigilância, em âmbito municipal;
- Promover e executar a educação permanente em seu âmbito de atuação;
- Promover e fomentar a participação social nas ações de vigilância;
- Promover a cooperação e o intercâmbio técnico científico com organismos governamentais e não governamentais de âmbito municipal, intermunicipal, estadual, nacional e internacional;
- Gerir o estoque municipal de insumos de interesse da Vigilância em Saúde, incluindo o armazenamento e o transporte desses insumos para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes;
- Coordenar, acompanhar e avaliar a rede de laboratórios públicos e privados que realizam análises essenciais às ações de vigilância, no âmbito municipal;
- Executar outras tarefas que forem atribuídas pela autoridade superior.